



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

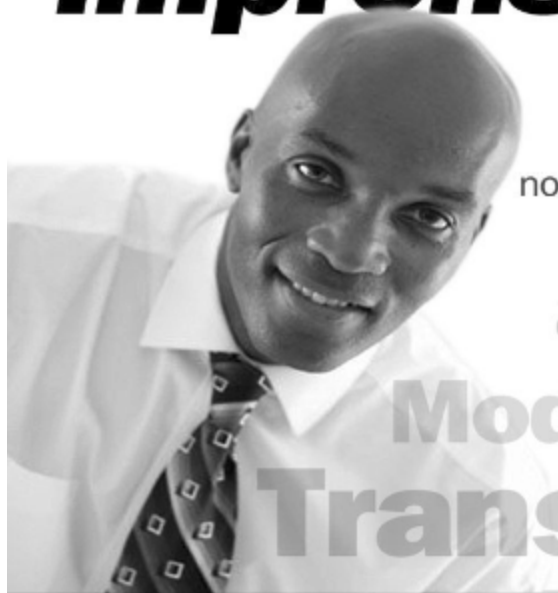
Quinta-feira • 20 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2314

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Decreto Nº 305-A/2020** - Dispõe Sobre a Criação do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (Covid-19).

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
ESTADO DA BAHIA  
CONTROLADORIA GERAL



### DECRETO Nº 305-A/2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que mesmo o Município de Arataca **não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Arataca, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
ESTADO DA BAHIA  
CONTROLADORIA GERAL



**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Arataca.

**Art. 2º** O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

**Art. 3º** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

Alarcon Souza Brito - Secretário municipal;  
Kamile Ferreira da Paz - Coordenador de Atenção Básica;  
Líliá Oliveira Silva - Coordenador de Vigilância em Saúde;  
Elton Edgard Batista de Oliveira - Coordenador de Vigilância Sanitária  
Jaqueline Humberto da Silva - Coordenadora da Assistência Farmacêutica  
Ana Paula Maciel – Enfermeira  
Izabela Aguiar Ivo - Médica

**Art. 4º** Presidirá a comissão o Secretário de Saúde, e em caso de sua ausência, fica responsável por presidir a coordenadora da vigilância em saúde.

**Art. 5º** O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

**Art. 6º** Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II – Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
ESTADO DA BAHIA  
CONTROLADORIA GERAL



III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI – Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

**Art. 7º** Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

**Art. 8º** As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Arataca, Estado da Bahia, em 16 de março de 2020.**

**Katiana Pinto de Oliveira**  
Prefeita